

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2013 – 2ª CONVOCAÇÃO****Processo nº 26.796/2013**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 HORAS, DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013**, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS A CONFECÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias

Secretário Municipal de Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

Edital PP 117/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**1. Preâmbulo****1.1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação/SMED

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 117/2013 – 2ª Convocação

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº.26.796/2013 de 05 de julho de 2013

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

1.6. Forma de Prestação/Fornecimento

Entrega imediata, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço

1.7. Finalidade/Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À CONFECÇÃO DE CAMISETAS QUE SERÃO UTILIZADAS POR ALUNOS E PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO.

1.8. Prazo para Fornecimento/ início da prestação

Imediato

1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**Endereço**

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 22/08/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 22/08/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

1.10. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação/SMED

Fonte de Recursos: 01 – 25% educação

Projeto/Atividade: 2.020

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 99



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

1.12. Vigência do contrato

A partir da sua assinatura até o dia 30 de setembro de 2013.

1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, para liquidação e pagamento do empenho correspondente, e somente após a assinatura do contrato.

1.13.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

1.13.2. Pregoeira Responsável: Damares Moura Pereira de Brito ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013.

1.13.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

1.13.4. Complemento: Gerência de Compras.

1.13.5. Horário: 9 às 12 das 14 às 17:00 h.

1.13.6. Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 / 3424-8515.

1.13.7. E-mail: damaresmoura@hotmail.com / compraspmvc@hotmail.com.br

1.13.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

1.14. Condições para Participação na Licitação

1.14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

1.14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

1.15. Procedimento Licitatório

1.15.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

1.15.1.1. Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

1.15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII - a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
- I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- h) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
- I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
 - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.15.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.**

1.15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, **registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa**, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta **(BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL). PARA BALANÇO ESCRITURADO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED O MESMO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL E RECIBO DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO (FCONT) ENCAMINHADOS A RFB, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>**

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM FIRMA RECONHECIDA, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>**;
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

1.15.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)

- a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- b) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.15.1.6. Índice de Anexos: No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração Geral Conjunta Para Habilitação
ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III - Considerações Gerais ao Objeto Licitado
ANEXO IV– Especificações dos Materiais/Serviços licitados
ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica
ANEXO VI – Credencial (opcional)
ANEXO VII – Minuta do contrato
ANEXO VIII - Termo de recebimento do edital

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME

2.1. Local para entrega: no endereço da **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, situada à **Rua Siqueira Campos, nº. 1.842 – Vila Emurc – CEP 45.028-548. Vitória da Conquista- BA.**

2.1.2 Forma de Prestação/Fornecimento: Entrega imediata, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: As dúvidas referentes às especificações dos produtos/serviços deverão ser reportadas a Sr^a. Joselene Bittencourt Telefone (77) 3422-8224, em horário comercial. **Todavia, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital**

2.2. Especificação para elaboração da proposta de Preço: O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

2.2.1. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e V deste edital;

2.2.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente;

2.2.3. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação;

2.2.4. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital;

2.3. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2.4. Determinações Adicionais

2.4.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.5. Obrigações Contratuais Específicas

2.5.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Da Participação

- 3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação exigida neste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3.2. Da Representação e do Credenciamento

3.2.1. Credenciamento

- 3.2.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;
- 3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;**
- 3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;
- 3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B;
- 3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;

3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II;

3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

3.2.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá;

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos Edital;

3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA: LOCAL:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013****ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE****DATA:****LOCAL:**

- 3.3.3.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 3.3.4. A Proposta de Preços deverá conter:**
- a)** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
 - b)** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo IV** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
 - c)** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
 - d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - e)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - f)** Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 2.2.2 das Disposições Específicas do Certame**, deste edital;
- 3.3.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais;
- 3.3.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 3.3.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- 3.4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados;
- 3.4.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame Edital;**
- 3.4.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 3.4.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito;
- 3.4.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica;
- 3.4.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital.

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.5.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no **item 3.16.10** deste edital.
- 3.5.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 3.5.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 3.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 3.5.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 3.5.7. No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiado do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 3.5.7.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 3.5.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 3.5.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 3.5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 3.5.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;
- 3.5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 3.5.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 3.5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- 3.5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

- 3.5.15. Nas situações previstas nos **subitens 3.5.4. e 3.5.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 3.5.16. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 3.5.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 3.5.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 3.5.19. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 3.6.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.3. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.6.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, a preferência para contratação de MEI, ME e EPP.
- 3.6.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 3.6.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.6.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 3.6.6.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 3.5.13** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.6.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.6.5**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 3.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.6.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 3.6.8.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 3.6.3**;

3.7. Da Habilitação

- 3.7.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.15.1 do preâmbulo
- 3.7.2.** Disposições Gerais da Habilitação
- 3.7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 3.16.9 e 3.16.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 3.7.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.7.7. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9. Dos Recursos e Impugnações

- 3.9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.

3.9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

3.9.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.

3.9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

3.10. Adjudicação e Homologação

3.10.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

3.10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

3.10.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito a contratação.

3.11. Das Sanções Administrativas

3.11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3.11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- VI- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

3.12. Da Dotação Orçamentária

- 3.12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste edital.

3.13. Do Contrato

- 3.13.1. O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**.
- 3.13.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- 3.13.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 3.13.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 3.13.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

3.14. Da Rescisão Contratual

- 3.14.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93.
- 3.14.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- 3.14.3. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.14.4. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 3.14.5. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
- 3.14.6. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- 3.14.7. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- 3.14.8. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

3.15. Do Reajuste

- 3.15.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.16. Das Disposições Gerais

- 3.16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 3.16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 3.16.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

- 3.16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 3.16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 3.16.6.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- 3.16.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 3.16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 3.16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 3.16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.16.11.** **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.13.3 do Preâmbulo do presente edital.**
- 3.16.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.16.13.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.16.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, julho de 2013

Damarens Moura Pereira de Brito

Mat. n.º 07.14.088-6

Pregoeira

www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 117/2013
--	----------------------------



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



www.pmvc.ba.gov.br

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 117/2013
--	----------------------------



PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 117/2013
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração.**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 2.1 das Disposições Específicas do Certame**
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com, a **Srª Joselene Bittencourt** telefone: **(77) 3429-7761**.
5. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Fornecimento/Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
117/2013

Lote Nº 01 – CAMISAS						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$	Citar Marca Cotada/Referência
1.1	CAMISA EM HELANQUINHA (100% POLIÉSTER) COM IMPRESSÃO FRONTAL TOTAL COLORIDA, COSTAS EM HELANQUINHA DE COR COM IMPRESSÃO LOCALIZADA, MANGAS DE COR E SEM IMPRESSÃO. AS CAMISAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM 08 LAYOUTS DIFERENTES. AS QUANTIDADES PERTENCENTES A CADA LAYOUT SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA	Unidade	3000	12,33	37.000,00	

Obrigações da Contratada:

- Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital
- Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- Cotar e fornecer produtos ou prestar os serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato

Edital PP 117/2013

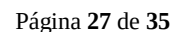
Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL (Opcional)

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxx, expedido pela xxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxx, residente à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____. residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS** conforme **Pregão Presencial nº _____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS** que serão utilizadas por alunos e profissionais que participarão do desfile cívico de 07 de setembro no Município de Vitória da Conquista – BA, com recursos provenientes de impostos – 25% Educação, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes no Edital, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.1.** O CONTRATANTE encaminhará junto à Ordem de Serviço, modelo de material a ser confeccionado e/ou impresso, podendo ainda, designar servidor para acompanhar e orientar a CONTRATADA na elaboração do conteúdo (imagens e palavras) a serem confeccionados e/ou impressos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 1.2. Os materiais serão de primeira qualidade e os serviços deverão ter garantia e atender às normas da ABNT.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais confeccionados, objeto deste Contrato, será realizada, de uma única vez, no prazo de até 10 (dez) dias, contadas do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

- 2.1. Os materiais serão entregues em local a ser definido, o qual constará na Ordem de Serviço;
- 2.2. Todos os materiais confeccionados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.2.1. Os materiais deverão possuir boa qualidade, gramatura compatível com a cláusula primeira e amostra enviada, garantia de forma que não manchem, desbotem, ou se rasguem com facilidade.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela confecção do material licitado, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

- 3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
- 3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. **O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou**

motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à

CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,

constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Este Contrato terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do Contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos materiais confeccionados, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade ____, Elemento ____.____, Sub-elemento __ e Fontes de Recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Segunda, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos produtos;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do Contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (**Secretaria Municipal de Educação – SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato.

- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 01 (um) dia útil;

9.2.1. Caso o servidor constate que os produtos não se encontram dentro das condições aqui pactuadas deverá informar à CONTRATADA para que esta providencie, imediatamente, ajustar as falhas;

9.2.2. A CONTRATADA deverá emendar esforços para sanar os eventuais vícios existentes nos produtos recebidos, devendo, inclusive, com autorização expressa da CONTRATANTE, **somente em caso de extrema emergência**, subcontratar a terceiros para garantir o cumprimento da obrigação;

9.2.3. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

- 9.4. Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos das subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste Contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
 - 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
 - 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
 - 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
 - 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste Contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGITADOR), mantendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

todas as cláusulas constantes no anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF :

2. _____

CPF :

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 117/2013
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 117/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00” (Horário de Brasília)** do dia **22/08/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

Edital PP 117/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

Edital PP 117/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.